



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

T.A. Nº. 394/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 330/2018, PUBLICADO EM 06 DE AGOSTO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL SANTA TEREZINHA (19 CRS) – PALMITINHO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0069107-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL SANTA TEREZINHA, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.664.793/0001-21, CNES sob o nº. 2228580, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 320, Bairro Centro – PALMITINHO/RS, CEP.: 98430-000, fone: (55) 3791-1150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. BENVENUTO PELEGRINI, portador da Carteira de Identidade nº. 4030271201, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 126.523.260-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 330/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de 06 de agosto de 2019 até 06 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 330/2018, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de PALMITINHO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2388/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 203-205, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0069107-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 330/2018, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2388/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 203-205 do processo administrativo nº. 18/2000-0069107-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.046.819,84 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 55.936,61	R\$ 671.239,32
Subtotal	R\$ 71.975,09	R\$ 863.701,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
	R\$ 29.030,08	R\$ 348.360,96
Subtotal	R\$ 29.030,08	R\$ 348.360,96
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Saúde Mental Estadual	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
Saúde Mental Federal	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 5.610,11	R\$ 67.321,32
	R\$ 1.953,04	R\$ 23.436,48
Subtotal	R\$ 7.563,15	R\$ 90.757,80
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 84.966,69	R\$ 1.019.600,28
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
	R\$ 7.563,15	R\$ 90.757,80
TOTAL	R\$ 170.568,32	R\$ 2.046.819,84

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.110.358,08 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 92.529,84 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 37.011,94 (trinta e sete mil e onze reais e noventa e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 55.517,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 16.038,48 (dezesesseis mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º 330/2018, de acordo com o contido na Informação n.º 2388/2019 - DAHA/GAST, às folhas n.º. 203-205 do processo administrativo n.º. 18/2000-0069107-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL SANTA TEREZINHA
PALMITINHO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a taxa de infecções abaixo de 3% durante a vigência do contrato.
Pontuação: 10

2. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta: Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitinho e 19ª CRS com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIR e CIB, conforme quantitativos contratados
Pontuação: 10

3. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.
Meta: Meta: Apresentação do relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.
Pontuação: 10

4. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem - SAE integral conforme resolução nº 358, de 23 de outubro de 2009.
Meta: Oferecer consulta de enfermagem para 75% dos pacientes internados com formulários exclusivos disponibilizados conforme resolução.
Pontuação: 10

5. Aumento das cirurgias eletivas com anestesia incluída.
Meta: Meta: até 2% das já realizadas
Pontuação: 10

6. Realização de atividades recreativas com os pacientes de saúde mental.
Meta: Apresentação de relatório com atividades desenvolvidas no período, preferencialmente acompanhada de imagens.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Meta: Acompanhamento e orientação às famílias de pacientes com sofrimento mental e usuários de drogas sempre que as mesmas visitarem seus familiares enquanto internados.
Pontuação: 10

8. Realização de pesquisa interna e externa com pacientes e colaboradores.
Meta: Meta: Disponibilizar pesquisa de satisfação para 100% dos pacientes atendidos e apurar resultados.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após sua alta hospitalar.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: Meta: Capacitar 100% dos funcionários durante o ano.
Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/04 até 2019/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	10	9
CLÍNICO	CLINICA GERAL	20	15
	SAUDE MENTAL	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	2	2
	OBSTETRICA CIRURGICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	REABILITACAO	1	1
	PSIQUIATRIA	9	9
TOTAL		50	43

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Forma de Organização			
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	12	R\$ 16.038,48	144	R\$ 192.461,76
Subtotal	12	R\$ 16.038,48	144	R\$ 192.461,76

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Forma de Organização			
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	80	R\$ 38.729,60	960	R\$ 464.755,20
0303170131 - TRATAMENTO CLÍNICO EM SAÚDE MENTAL EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADO DE SUICÍDIO.	1	R\$ 592,80	12	R\$ 7.113,60
0303170140 - TRATAMENTO CLÍNICO PARA CONTENÇÃO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTIVO	3	R\$ 2.375,28	36	R\$ 28.503,36
0303170166 - TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL	4	R\$ 5.107,52	48	R\$ 61.290,24
0303170182 - TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU	3	R\$ 2.682,75	36	R\$ 32.193,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	4	R\$ 2.356,08	48	R\$ 28.272,96
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	3	R\$ 2.077,89	36	R\$ 24.934,68
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	2	R\$ 1.273,78	24	R\$ 15.285,36
0413 - Cirurgia reparadora	1	R\$ 740,91	12	R\$ 8.890,92
87 - Saúde Mental	5	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Subtotal	106	R\$ 55.936,61	1272	R\$ 671.239,32

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Forma de Organização			
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200	R\$ 540,00	2400	R\$ 6.480,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	200	R\$ 1.922,00	2400	R\$ 23.064,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	20	R\$ 201,40	240	R\$ 2.416,80
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL	1000	R\$ 6.300,00	12000	R\$ 75.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)				
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	30	R\$ 184,50	360	R\$ 2.214,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	800	R\$ 9.976,00	9600	R\$ 119.712,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	R\$ 130,00	120	R\$ 1.560,00
0301080143 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	30	R\$ 183,30	360	R\$ 2.199,60
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	200	R\$ 126,00	2400	R\$ 1.512,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	15	R\$ 177,60	180	R\$ 2.131,20
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	100	R\$ 3.240,00	1200	R\$ 38.880,00
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	15	R\$ 347,40	180	R\$ 4.168,80
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	6	R\$ 33,78	72	R\$ 405,36
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	30	R\$ 668,10	360	R\$ 8.017,20
Subtotal	3156	R\$ 29.030,08	37872	R\$ 348.360,96

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 27.000,00
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 5.610,11
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 1.953,04
Subtotal			R\$ 69.563,15

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 29.030,08	R\$ 348.360,96
HOSPITALAR	R\$ 55.936,61	R\$ 671.239,32
Subtotal	R\$ 84.966,69	R\$ 1.019.600,28
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Subtotal	R\$ 16.038,48	R\$ 192.461,76
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
FEDERAL	R\$ 7.563,15	R\$ 90.757,80
Subtotal	R\$ 69.563,15	R\$ 834.757,80
TOTAL GERAL	R\$ 170.568,32	R\$ 2.046.819,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8516, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11209
Empenho.....: 19002991132	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 22/07/2019	Empenho.....: 19002991094
	Data.....: 22/07/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de AGOSTO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

BENEDITO PEZEGRINI
Presidente do Hospital Santa Terezinha

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

Protocolo: 2019000309237

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2019.

PROCESSO: Nº 19/20.00-0073400-0.

OBJETO: Para prestação de serviços técnico-profissionais prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRAMANDAÍ.

CNPJ: 90.937.137/0001-60.

MUNICÍPIO: Tramandaí - RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 06 de agosto de 2019, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2019000309238

Assunto: Contrato

Expediente: 113098-2000/06-9

Rescisão Nº 2014/022857

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia, CNPJ:

92.898.550/0005-11; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA

RESCISÃO: 07/08/2019

Protocolo: 2019000309239

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0176306-8

Rescisão Nº 2019/020385

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Universitario Urcamp, CNPJ: 89.640.536/0001-85;

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO:

07/08/2019

Protocolo: 2019000309240

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0069107-1

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/021451

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santa Terezinha, CNPJ: 87.664.793/0001-21; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 394/2019 ao Contrato nº 330/2018, Processo: nº 18/20.00-0069107-1, celebrado em 05/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e HOSPITAL SANTA TEREZINHA, de PALMITINHO/RS (19ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 06 de agosto de 2019 até 06 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 06/08/2018 até 06/08/2020; VALOR: R\$ 2.046.819,84 (Total)

Protocolo: 2019000309241

Assunto: Contrato

Expediente: 057369-2000/15-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2016/022227

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Rota Smart Monit de Sist de Seguranca Ltda, CNPJ:

08.940.091/0001-57; OBJETO: Prestação de serviço de Vigilância Monitorada para a 6ª CRS de Cachoeira do Sul.; OBJETO

DO ADITIVO: PRORROGAR, de 05 de outubro de 2019 até 05 de outubro de 2020, o prazo do contrato 155/2017.; PRAZO:

05/10/2017 até 05/10/2020

Protocolo: 2019000309242

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0087709-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2017/020969

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hosp Beneficiente Pe Eugenio Medicheschi, CNPJ: 88.555.313/0001-57; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 385/2019 ao Contrato nº 127/2017, Processo: nº 17/20.00-0087709-9, celebrado em 02/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE PE EUGENIO MEDICHESCHI e HOSPITAL PE EUGENIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 14 de agosto de 2019 até 14 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima descrito. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 14/08/2017 até 14/08/2020; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/127/2017. Número Empenho: 19002955367.